



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Lei nº

Projeto de Lei nº 217/62

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para os serviços de Administração Geral, Exação e Fiscalização Financeira e Educação Pública, até a importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria e ser incluída da proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 196.

Prefeito Municipal

Secretário.

Aprovado em 1ª discussão
por 5 votos contra —
Em 19-XI-62
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por 5 votos contra —
Em 26-XI-62
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por 5 votos contra —
Em 28-XI-62
Presidente